

**LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2019;  
DE 19 DE MARÇO DE 2019**

*Autoriza a desafetação de parte de área verde que especifica, para fins de implantação de sistema viário, caracteriza nova área verde compensatória em área institucional que especifica e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a transformação em área de sistema viário de parte da área verde constante da Matrícula nº 12.992, do Cartório de Registro de Imóveis local, com área de 1.290,38 m<sup>2</sup>, sendo legítima a desafetação parcial da matrícula da área verde para a construção de uma rotatória, a qual será averbada como “destinação de sistema viário” na referida matrícula.

**Art. 2º** - Fica caracterizada como área verde compensatória 1.290,38 m<sup>2</sup> a serem acrescidos à área verde do futuro bairro Cruzeiro II, objeto de processo de Loteamento Urbano da matrícula originária nº 16.534 do CRI local.

§1º. Fica autorizada a redução da área institucional do novo loteamento para o percentual de 2,14%, sendo que não haverá prejuízos uma vez que as áreas públicas totalizarão o percentual de 43,33%.

§2º - Também como contrapartida o empreendimento ficará responsável pela iluminação pública da nova rotatória do bairro Jardim Esperança, bem como pavimentação asfáltica, meio fio, sarjetas.



**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Perdizes/MG, 19 de março de 2019.**

**VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**

**Prefeito Municipal**